



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 6.429 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo
14 da Instrução Normativa n.º 69/2012 do Tribunal de Contas do Estado do
Paraná, e

Considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º
70 de 29/03/2012, e embasado no processo n.º 341132/09 TCE-PR,

DECRETA

**Art. 1º - CONCEDER REVISÃO DA
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, proporcional a 6953/10950 dias, à
servidora **MARIA JOSÉ SIQUEIRA ROSANO**, inscrita no CPF sob o nº
710.396.009-72, com o cargo de Agente de Serviços.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela
regra prevista no art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003 com redação dada
pela Emenda Constitucional 70/2012 e a forma de reajuste será feita pelo disposto
no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor revisado do provento de aposentadoria
será de R\$ 496,55 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco
centavos), devendo ser complementado para assegurar a percepção do salário
mínimo vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, retificando-se o Decreto 6.249/2013.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de
Andirá, Estado do Paraná, em 02 de Setembro de 2013, 70º da Emancipação
Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL